DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA - PR

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica Municipal / Criado de Acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016



www.jaguariaiva.pr.gov.br

Jaguariaíva, 23 de junho de 2020

01 Página / Ano 4 / Edição nº 307



DECRETOS

DECRETO nº. 207/2020

O Prefeito de Jaguariaiva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, inciso X, XI e XXIV da Lei Organica do Municio, artigo 9, inciso I da Lei Municipal nº. 2155/2010 e ainda em conformidade com a Lei Municipal nº. 2152/2009 e seusa anceos,

Artigo 1º. Fica <u>NOMEADO</u> diante aprovação em Concurso <u>Público</u>, Edital 001/2016, classificado em 4º lugar, o Senhor <u>FABIO JUNIO DOS</u> <u>SANTOS ALBUQUERQUE</u>, portador da Cédula de Identidade RG, nº XXXXX315-SESI/SP e inscrito no CPF/MF sob nº XXXXXX08993, para o cargo de provimento efetivo de <u>GUARDIÃO PATRIMONIAL</u>, Nivel 1 do quadro de pressoal da daministração, percebendo os vencimentos estabelecidos em Lei para o inicio de sua

 ${\bf Artigo~2^o.~O~nomeado~submeter-se-\'a~a~estágio~probatório por 03~(três)~anos~(art.~41~da~C.F.~e~art.~21~da~Lei~Municipal~n^o.~2155/2010). }$

Artigo 3º. A posse dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias corridos a partir da data da publicação deste Decreto.

Artigo 4°. Este Decreto entra em vigor na presente data

Artigo 5°. Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Gabinete do Prefeito, 22 de junho de 2020.

JOSÉ SLOBODA

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINICIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

DECRETO nº. 208/2020

O Prefeito de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhor JOSÉ SLOBODA, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 37, inciso II da Constituição Federal, artigo 67, incisos X, XI e XXVI da Lei Orgânica do Município,

Considerando a pandemia de doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), conforme Declaração da Organização Mundial da Saúde - OMS;

Considerando que o município de Jaguariaíva vem adotando diversas medidas sobre a prevenção ao contágio e enfrentamento e contingenciamento no âmbito do Poder Executivo Municípal;

DECRETA

Artigo 1º. Altera-se a redação do artigo 1º do Decreto Municipal nº. 206/2020, o qual alterou a redação do inciso 1 do art. 2º do Decreto Municipal nº. 195/2020, passando a viger da seguinte forma:

L das 07:00 horas às 19:00 horas, de segunda-feira à sexta-feira: firmácias, mercudos de quaisquer espécies e padarias, desde que não comercializadores de bebidas fracionárias ou de consumo imediato;

Artigo 2°. Altera-se a redação do artigo 2° do Decreto Municipal n°. 206/2020, o qual inclui o inciso V ao art. 2° do Decreto Municipal n°. 195/2020, passando a viger da seguinte forma:

"Artigo 2".
(...)
V. das 0700 horas às 19,90 horas, de segunda-feira à sexta-feira: açougues, os quais poderão funcionar inclusive na modalidade "delivery" após este horário estendendo suas atividades até as 23,30 horas em todos os dias da semano.

Artigo 3º.As demais proposições previstas no Decreto Municipal nº. 195/2020 e Decreto Municipal nº. 206/2020, assim como aquelas tratadas em decretos municipais anteriores que não contrariarem o previsto neste Decreto, permanecem inalteradas.

Artigo 4°. Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Artigo 5°, Publique-se, Registre-se, Anote-se

Gabinete do Prefeito, 23 de junho de 2020.

HISSASHI UMEZU Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

VINÍCIUS ANDRÉ BRIZOLA DE OLIVEIRA Secretário Municipal de Finanças

AMÁLIA CRISTINA ALVES Secretária Municipal de Saúde

TANIA MARISTELA MUNHOZ etária Municipal de Negócios Jurídicos

THIS PARTY.

NA PARA CO C STANCE OF THE STANCE OF THE



EXPEDIENTE



Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR-Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016/ Regulamentado pelo

Rosana Araujo Lopes - MTB, nº 3194 - PR

Secretaria Municipal de Comunicação Social Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta Fone: (43) 3535-5638

E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br